



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Entidade Contratante:** Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul

**CNPJ da Entidade Contratante:** 95.954.509/0001-80

**Setor requisitante:** Secretaria de Infraestrutura urbana, obras e habitação

**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada para executar as obras de construção do novo Deck 02 Salinas

**Tipo de contratação:** Obras

### 2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A contratação para a **construção do Deck 02 Salinas**, no Município de **Balneário Barra do Sul**, decorre de necessidade concreta e devidamente caracterizada sob a perspectiva do **interesse público**, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A área denominada **Salinas** constitui-se em um dos principais pontos naturais, turísticos e paisagísticos do município, sendo amplamente frequentada por moradores, turistas e visitantes ao longo de todo o ano, **com intensificação significativa durante a alta temporada**. Contudo, verifica-se atualmente a **inexistência de infraestrutura adequada** para ordenamento do uso do espaço, circulação segura de pedestres, contemplação da paisagem e permanência da população, o que compromete tanto a **segurança dos usuários** quanto o **aproveitamento pleno do potencial turístico e social do local**.

A ausência de estrutura apropriada tem ocasionado problemas como circulação desordenada, riscos à integridade física dos usuários, degradação ambiental da área costeira e ocupação irregular do espaço público. Além disso, a falta de equipamentos urbanos adequados limita o desenvolvimento de atividades turísticas, recreativas e culturais, impactando negativamente a economia local e a qualidade da experiência oferecida aos visitantes.

Diante desse cenário, a construção do **Deck 02 Salinas** apresenta-se como **medida imprescindível** para solucionar o problema identificado, promovendo a **organização do espaço público**, a **segurança dos usuários**, a **valorização ambiental e paisagística**, bem como o **fomento ao turismo sustentável**. O equipamento permitirá a circulação segura de pedestres, a contemplação ordenada da paisagem natural e o acesso adequado à área, respeitando as características ambientais do local.



A obra atenderá diretamente diversos setores da administração pública e da sociedade, especialmente as áreas de **turismo, planejamento urbano, meio ambiente, desenvolvimento econômico e lazer**, beneficiando a população local, comerciantes, prestadores de serviços turísticos e visitantes. Ademais, a implantação do deck contribui para a **valorização do patrimônio natural**, o fortalecimento da identidade turística do município e a ampliação da oferta de espaços públicos qualificados.

Portanto, a contratação pretendida mostra-se **necessária, oportuna e alinhada ao interesse público**, sendo instrumento essencial para a melhoria da infraestrutura urbana, promoção do desenvolvimento econômico local, incremento da segurança e acessibilidade, bem como para a adequada utilização e preservação de um dos mais relevantes pontos naturais do Município de Balneário Barra do Sul, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, motivação e interesse público que regem a administração pública.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução integral da **obra de construção do Deck 02 Salinas**, devendo a contratada atender aos requisitos técnicos, administrativos, de sustentabilidade e de desempenho necessários e suficientes para garantir a qualidade, durabilidade e funcionalidade da obra.

#### 3.1. Requisitos técnicos e construtivos essenciais

- Execução da obra conforme projeto arquitetônico e complementares aprovados e anexos ao processo licitatório, incluindo estrutura de concreto armado, deck de madeira, serviços externos e mobiliário urbano;
- Utilização de materiais padronizados e com certificação de qualidade, com certificação técnica e procedência garantida, observando as normas da ABNT e do Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), quando aplicável;
- Cumprimento integral das normas de acessibilidade universal (NBR 9050), segurança contra incêndio e pânico, e eficiência energética;
- cumprimento de todas as normas técnicas vigentes e das condições previstas nos projetos básico e memorial descritivo.
- garantia de durabilidade e manutenibilidade das edificações;
- A obra não possui natureza continuada e será executada sob o regime de empreitada por preço global, não se admitindo subcontratação integral dos serviços.



### 3.2. Requisitos de Sustentabilidade e eficiência

- Adoção de práticas de sustentabilidade em todas as fases da execução, abrangendo as dimensões ambiental, social e econômica;
- Utilização de dispositivos de baixo consumo de energia;
- Implantação de sistema de gerenciamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados durante a execução da obra;
- Emprego de materiais certificados e provenientes de fornecedores regulares, vedado o uso de insumos de origem duvidosa ou que impliquem dano ambiental;

### 3.3. Requisitos administrativos e de garantia

- A empresa contratada deverá manter responsável técnico habilitado (engenheiro civil ou arquiteto) durante toda a execução da obra, com emissão e registro de ART/RRT no CREA/CAU;
- Deverá ser apresentada garantia contratual nos termos do edital, assegurando a execução e o bom desempenho da obra durante o prazo de garantia legal;
- O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro anexo;
- A contratada deverá manter equipe técnica e administrativa suficiente para o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos;
- A obra será executada no local definido, observando normas de segurança, sinalização e controle de acesso;
- Serão observadas as condições de logística, transporte e armazenamento de materiais, evitando desperdícios e danos ambientais.

### 3.4. Justificativa

Os requisitos estabelecidos para a presente contratação foram definidos de forma criteriosa, proporcional e suficiente para assegurar que a execução da obra de **construção do Deck Salinas 02**, atenda plenamente ao interesse público, garantindo **qualidade técnica, segurança, durabilidade, funcionalidade e sustentabilidade** do empreendimento.



Os **requisitos técnicos e construtivos** asseguram que a obra seja executada em estrita conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia, reduzindo riscos de falhas construtivas, retrabalhos e custos adicionais futuros. A exigência de materiais certificados, o atendimento às normas da ABNT, às regras de acessibilidade universal, segurança contra incêndio e eficiência energética são indispensáveis para garantir o uso seguro e adequado do equipamento público por toda a população, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Ademais, a definição do regime de empreitada por preço global confere maior previsibilidade orçamentária e controle dos custos públicos, reforçando a eficiência da contratação.

Os **requisitos de sustentabilidade e eficiência** refletem o compromisso da Administração Pública com a proteção ambiental, o uso racional dos recursos naturais e a promoção do desenvolvimento sustentável, especialmente em área sensível do ponto de vista ambiental e paisagístico. A adoção de práticas sustentáveis, a correta gestão dos resíduos sólidos e a utilização de materiais de procedência regular e certificada contribuem para a mitigação de impactos ambientais, para a preservação do ecossistema local e para a longevidade da obra, alinhando-se às diretrizes da política ambiental e aos princípios da responsabilidade socioambiental.

Por sua vez, os **requisitos administrativos e de garantia** são essenciais para assegurar a adequada gestão contratual, a responsabilidade técnica da execução e a proteção do interesse público durante e após a conclusão da obra. A exigência de responsável técnico habilitado, a apresentação de garantia contratual, a observância do cronograma físico-financeiro e a manutenção de equipe compatível com a complexidade do empreendimento garantem maior controle, transparência e segurança jurídica à contratação, além de resguardar a Administração contra eventuais inadimplementos ou vícios construtivos.

Dessa forma, conclui-se que os requisitos definidos são **necessários, adequados e proporcionais ao objeto contratado**, não impondo restrições indevidas à competitividade do certame, ao mesmo tempo em que asseguram a obtenção de uma obra pública de qualidade, eficiente e sustentável. Tais exigências encontram-se plenamente alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às finalidades institucionais do Município de Balneário Barra do Sul.



## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com foco na análise comparativa das alternativas existentes para a implantação do **Deck Salinas 02**, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de eficiência administrativa, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O estudo levou em conta o custo global da solução, o prazo de execução, a durabilidade do empreendimento, os impactos ambientais, a manutenção ao longo do ciclo de vida do objeto e a compatibilidade com as características ambientais e urbanísticas do local. Também foram analisadas experiências similares adotadas por outros municípios costeiros, observando-se padrões construtivos consolidados e soluções amplamente disponíveis no mercado da construção civil.

Após a análise, verificou-se a viabilidade das seguintes alternativas:

### **Solução 1 – Construção de deck público em estrutura permanente (concreto armado e madeira tratada)**

**Descrição:** Execução de obra civil completa, conforme projeto arquitetônico e complementares, contemplando estrutura de concreto armado, deck em madeira apropriada para ambiente costeiro, mobiliário urbano e demais elementos de acessibilidade e segurança.

**Preço estimado:** até R\$ 722.722,30 (setecentos e vinte e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

#### **Vantagens:**

##### **Maior durabilidade e vida útil do equipamento**

A adoção de solução construtiva permanente, composta por estrutura em concreto armado e deck em madeira adequada a ambientes costeiros, confere elevada durabilidade e maior vida útil ao equipamento público. O emprego de técnicas construtivas consolidadas e materiais dimensionados para suportar ações de maresia, umidade, variações térmicas e uso intensivo reduz a necessidade de intervenções corretivas, assegurando desempenho estrutural adequado ao longo do tempo e maior longevidade da obra.



### **Menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida da obra**

Embora a solução permanente represente maior investimento inicial, esta se mostra economicamente mais vantajosa quando analisada sob a ótica do ciclo de vida do objeto. A maior resistência dos materiais, aliada à menor frequência de reparos e substituições, resulta em redução significativa dos custos de manutenção preventiva e corretiva ao longo dos anos, evitando despesas recorrentes e imprevisíveis para a Administração Pública.

### **Maior segurança estrutural e conformidade com normas técnicas**

A execução da obra conforme projetos técnicos aprovados e em atendimento às normas da ABNT, às exigências de acessibilidade, segurança e desempenho estrutural, proporciona maior segurança aos usuários e ao patrimônio público. A estrutura permanente permite melhor controle de cargas, estabilidade e resistência, reduzindo riscos de falhas estruturais, acidentes e interdições, além de garantir plena conformidade com a legislação técnica e regulatória vigente.

### **Integração adequada ao espaço urbano e paisagístico**

A solução adotada possibilita a implantação de um equipamento urbano planejado e harmonizado com o entorno natural e paisagístico da praia do Salinas. O deck permanente permite melhor adequação ao traçado urbano, ao fluxo de pedestres e às características ambientais do local, promovendo ordenamento do espaço público, acessibilidade universal e valorização estética, sem prejuízo à preservação ambiental.

### **Valorização permanente do patrimônio público e do potencial turístico local**

A construção de um equipamento público permanente contribui para a valorização do patrimônio municipal, agregando qualidade à infraestrutura urbana e fortalecendo a imagem institucional do Município. Além disso, a obra potencializa o uso turístico da área, amplia as opções de lazer e convivência social e estimula a atividade econômica local, gerando benefícios contínuos à população e aos visitantes, com reflexos positivos no desenvolvimento sustentável do município.

### **Desvantagens**

#### **Maior investimento inicial**

A solução construtiva permanente demanda um volume maior de recursos financeiros em sua fase inicial, em razão da necessidade de execução completa de obra civil, utilização de materiais de maior desempenho e durabilidade, atendimento rigoroso às normas técnicas e ambientais, além da implantação de infraestrutura definitiva. Esse investimento inicial mais elevado decorre da opção por materiais certificados, mão de obra especializada e processos construtivos que asseguram qualidade, segurança e vida útil prolongada.



Todavia, trata-se de desvantagem restrita ao momento inicial da contratação, sendo mitigada ao longo do tempo pela redução de custos de manutenção, menor necessidade de substituições e maior retorno social e econômico do empreendimento.

### **Prazo de execução mais elevado quando comparado a soluções provisórias**

A execução de obra permanente exige etapas construtivas sequenciais, como serviços iniciais estrutura de concreto armado, deck de madeira, serviços externos e mobiliário urbano, o que resulta em prazo de execução superior ao de soluções provisórias ou modulares. Esse maior prazo decorre da complexidade técnica necessária para garantir estabilidade estrutural, segurança dos usuários e conformidade normativa. Contudo, tal desvantagem é compensada pela obtenção de um equipamento público definitivo, com desempenho superior, maior durabilidade e menor risco de interrupções futuras para reparos ou substituições, assegurando continuidade do uso e maior eficiência administrativa a médio e longo prazo.

### **Solução 2 – Estrutura modular ou temporária (deck metálico ou pré-fabricado)**

**Descrição:** Implantação de deck por meio de estruturas modulares ou metálicas pré-fabricadas, com menor grau de intervenção civil.

**Preço estimado:** inferior ao da solução permanente, porém com variação conforme materiais e fornecedores.

### **Vantagens:**

#### **Execução mais rápida**

A adoção de estruturas modulares ou pré-fabricadas possibilita redução significativa do prazo de implantação, uma vez que grande parte dos elementos construtivos é produzida fora do local da obra, demandando apenas montagem e fixação in loco. Essa característica minimiza interferências no ambiente, reduz o tempo de mobilização de canteiro e permite resposta mais célere à demanda imediata por infraestrutura, sendo especialmente vantajosa em situações que exijam rápida disponibilização do equipamento público.

#### **Menor custo inicial**

A solução modular ou temporária apresenta, em regra, menor custo inicial quando comparada à construção de estruturas permanentes, em razão da simplificação dos processos construtivos, menor volume de serviços civis, redução do tempo de obra e menor necessidade de mão de obra especializada no local. Tal característica pode representar vantagem sob a ótica orçamentária de curto prazo, sobretudo quando há



limitação imediata de recursos financeiros ou necessidade de atendimento emergencial, ainda que essa economia inicial deva ser analisada em conjunto com os custos de manutenção e substituição ao longo do ciclo de vida do objeto.

**Desvantagens:**

**Menor durabilidade, especialmente em ambiente marinho**

As estruturas modulares ou temporárias, em especial aquelas compostas predominantemente por elementos metálicos ou pré-fabricados leves, apresentam desempenho inferior quando expostas a ambientes marinhos. A ação constante da maresia, umidade elevada, ventos, salinidade e radiação solar acelera processos de corrosão, desgaste e degradação dos materiais, reduzindo significativamente a durabilidade do equipamento e exigindo intervenções frequentes para manutenção e preservação de suas condições de uso.

**Maior custo de manutenção e substituição ao longo do tempo**

Em razão da menor resistência dos materiais e da exposição contínua a agentes agressivos, as estruturas temporárias demandam manutenção mais frequente, incluindo reparos, substituição de componentes e tratamentos anticorrosivos periódicos. Tais intervenções geram custos recorrentes para a Administração Pública, que, somados ao longo do tempo, podem superar a economia inicialmente obtida na fase de implantação, comprometendo a eficiência econômica da solução.

**Menor robustez estrutural e vida útil reduzida**

As soluções modulares, por sua própria concepção, são dimensionadas para usos temporários ou de menor solicitação estrutural, o que resulta em menor capacidade de suporte a cargas permanentes e ao uso intensivo por grande número de usuários. Essa menor robustez estrutural limita a vida útil do equipamento, aumenta o risco de deformações, falhas prematuras e necessidade de interdições, além de restringir possibilidades futuras de ampliação ou adaptação da estrutura.

**Menor integração estética e funcional com o espaço público**

As estruturas temporárias ou pré-fabricadas tendem a apresentar menor flexibilidade arquitetônica e urbanística, dificultando a adequada integração ao espaço urbano, ao paisagismo natural e às características culturais do local. Essa limitação compromete a harmonização visual do equipamento com o entorno, reduz a atratividade do espaço público e pode impactar negativamente a experiência dos usuários e a valorização da área.



### **Risco de maior custo global no ciclo de vida do objeto**

Embora a solução modular apresente menor custo inicial, a combinação de menor durabilidade, maior necessidade de manutenção e eventual substituição integral da estrutura ao longo do tempo resulta em risco elevado de aumento do custo global do objeto quando analisado sob a perspectiva do ciclo de vida. Dessa forma, a solução pode revelar-se menos vantajosa para a Administração Pública a médio e longo prazo, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **Análise Comparativa e Escolha da Solução**

A comparação entre as alternativas demonstrou que, embora a solução modular apresente menor custo inicial e maior rapidez de implantação, seus custos de manutenção, menor durabilidade e necessidade de substituição ao longo do tempo resultam em **pior relação custo-benefício no ciclo de vida do objeto**.

Por outro lado, a **Solução 1 – construção de deck permanente**, apesar do maior investimento inicial, apresenta ganhos significativos em eficiência administrativa, segurança, durabilidade, redução de custos futuros e valorização do patrimônio público, sendo mais adequada à natureza da demanda e à relevância turística e social da área.

Da mesma forma, não se identificou restrição significativa de fornecedores no mercado, uma vez que a execução da obra utiliza técnicas construtivas convencionais amplamente difundidas, permitindo ampla competitividade no certame.

Dessa forma, conclui-se que a **execução de obra civil permanente**, com valor máximo estimado de **R\$ 722.722,30** representa a **solução mais vantajosa para a Administração**, sob os aspectos da conveniência, economicidade, eficiência e interesse público, atendendo integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e após análise comparativa de suas vantagens e desvantagens, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a construção de Construção de deck público em estrutura permanente (concreto armado e madeira tratada), conforme o projeto arquitetônico e projetos complementares previamente elaborados.



A solução final definida consiste na execução integral da obra do **Deck Salinas 02**, com área total aproximada de 214,62 m<sup>2</sup>, abrangendo todas as etapas construtivas necessárias para a entrega da edificação completa, funcional e apta ao atendimento da comunidade. A obra compreenderá, entre outros serviços, os serviços iniciais, estrutura de concreto armado, deck de madeira, serviços externos e mobiliário urbano etc.

A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e memoriais descritivos.

A contratada deverá atender rigorosamente às exigências de qualidade e às normas técnicas vigentes, com especial atenção aos requisitos de **acessibilidade, segurança, conforto ambiental, salubridade e eficiência energética**, adequados ao uso por crianças da primeira infância.

Deverá, ainda, garantir o cumprimento dos prazos e dos padrões de execução estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

Serão exigidas garantias de execução e de qualidade dos serviços e materiais empregados, conforme disposto no edital e na legislação aplicável, bem como a prestação de assistência técnica durante o período de garantia, para correção de eventuais vícios construtivos identificados pela fiscalização.

Do ponto de vista técnico e econômico, a solução adotada apresenta a melhor opção pois apresenta ganhos significativos em eficiência administrativa, segurança, durabilidade, redução de custos futuros e valorização do patrimônio público, sendo mais adequada à natureza da demanda e à relevância turística da área.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DO VALOR

A estimativa de quantitativos e valores foi elaborada com base nos documentos técnicos que compõem o projeto da obra, especialmente o orçamento detalhado, as planilhas de composição de custos, o cronograma físico-financeiro e a planilha de BDI, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos.



O levantamento das quantidades foi realizado a partir das memórias de cálculo apresentadas pela área de **engenharia da secretária de infraestrutura urbana, obras e habitação**, considerando o dimensionamento do projeto arquitetônico e das disciplinas complementares, resultando em estimativas compatíveis com a área total de 214,62 m<sup>2</sup> de construção.

A metodologia adotada para a estimativa de valores baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, contemplando:

- Preços referenciais do SINAPI/CAIXA (Agosto2025) para insumos e serviços equivalentes;
- Análise comparativa de obras similares executadas por outros municípios da região, com porte e características compatíveis;
- Consideração dos custos indiretos e encargos sociais conforme planilha de BDI apresentada no processo.

Com base nas fontes acima mencionadas, o valor estimado global da contratação é de **R\$ 722.722,30 m<sup>2</sup> (setescentos e vinte e dois mil, setescentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**.

**Este valor será o preço máximo aceitável no certame.**

Esse valor inclui todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI), bem como impostos e taxas incidentes.

A estimativa foi utilizada para avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação e servirá de base para a elaboração do orçamento detalhado e do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme determina o art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Após análise técnica e de mercado, verificou-se que o objeto da presente contratação não é passível de parcelamento, uma vez que se trata de obra de engenharia de execução integrada, cujos serviços e etapas apresentam forte interdependência técnica, operacional e sequencial, impossibilitando a divisão do escopo sem prejuízo ao resultado final.



A construção do **Deck Salinas 02**, com área total de 214,62 m<sup>2</sup>, envolve um conjunto único e coordenado de atividades — serviços iniciais, estrutura de concreto armado, deck de madeira, serviços externos e mobiliário urbano — que devem ser executadas de forma contínua e sob responsabilidade de uma única contratada, de modo a garantir a compatibilidade técnica entre sistemas, a uniformidade construtiva, a segurança estrutural e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

O eventual fracionamento do objeto implicaria riscos à qualidade e à durabilidade da edificação, além de aumentar os custos administrativos e operacionais da gestão contratual, pela necessidade de múltiplas licitações, fiscalizações e recebimentos parciais. Ademais, o parcelamento poderia acarretar perda de economia de escala e redução da competitividade, considerando que empresas do setor possuem estrutura completa para execução global do empreendimento.

Dessa forma, a **não adoção do parcelamento** fundamenta-se nos seguintes critérios:

- I. O parcelamento **não é técnico nem economicamente viável** para o atingimento dos resultados pretendidos;
- II. O fracionamento do objeto **acarretaria perda de economia de escala** e aumento do custo total da contratação;
- III. O objeto, pela sua natureza e interdependência, **demandava execução unificada**, sob responsabilidade única, para assegurar qualidade, compatibilidade entre sistemas e controle de prazos.

Conclui-se, portanto, que a **licitação deverá ocorrer de forma unificada**, com **adjudicação por preço global**, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a **economicidade, eficiência e padronização da solução contratada**, sem prejuízo à competitividade do certame.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou planejadas que possam interferir na execução da obra do novo **Deck Salinas 02**.



O Deck será implantado em área pública do município, e todos os serviços necessários à completa entrega do empreendimento — incluindo serviços iniciais, estrutura de concreto armado, deck de madeira, serviços externos e mobiliário urbano — estarão contemplados no escopo desta contratação, não havendo dependência de outras obras ou aquisições complementares para o pleno funcionamento do novo Deck Salinas 02.

Assim, conclui-se que a presente contratação é autônoma, estando tecnicamente completa e economicamente viável por si só, dispensando contratações acessórias ou complementares para alcançar os resultados pretendidos pela Administração.

## 9. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A ausência de previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) no presente processo decorre das disposições da Lei nº 14.133/2021, que trata do novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos. A referida lei estabelece que a elaboração e a publicação do PAC são obrigatórias apenas para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com previsão de recursos orçamentários para a execução de contratações no exercício.

Contudo, de acordo com o artigo 5º da referida lei, a elaboração do PAC não é obrigatória para todos os entes federativos e, no caso do Município de Balneário Barra do Sul, o planejamento das contratações ainda não foi formalizado de forma obrigatória, visto que o município não está obrigado a adotar o PAC neste momento, conforme o critério orçamentário e as condições estabelecidas pela legislação.

Além disso, o município encontra-se em processo de implementação e adaptação às novas exigências da Lei nº 14.133/2021, o que implica a necessidade de ajustes internos e aprimoramento das práticas administrativas, com vistas à adequação dos processos licitatórios e de contratação aos novos requisitos legais.

Vale destacar que, mesmo na ausência do PAC formal, todas as contratações realizadas observam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que garante a adoção de planejamento adequado para a realização das contratações de forma transparente e eficiente.



Dessa forma, a ausência do Plano Anual de Contratações, neste momento, está justificada pela não obrigatoriedade de sua adoção, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, e pela fase de adequação administrativa do município.

## 10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, construir um novo **deck público em estrutura permanente (concreto armado e madeira tratada)**, acessível e sustentável, destinada à melhoria da infraestrutura urbana, promoção do desenvolvimento econômico local, incremento da segurança e acessibilidade, bem como para a adequada utilização e preservação de um dos mais relevantes pontos naturais do Município de Balneário Barra do Sul.

Os resultados diretos e indiretos esperados com a execução da obra são os seguintes:

### Resultados Diretos Esperados

Como resultado direto, espera-se a implantação de um equipamento público permanente, seguro e funcional, destinado à circulação, permanência e contemplação dos usuários em área de grande relevância turística e ambiental. A obra proporcionará melhoria imediata da infraestrutura urbana, com oferta de espaço adequado, acessível e organizado, reduzindo riscos à integridade física dos usuários e promovendo maior conforto e segurança.

A execução conforme normas técnicas e critérios de acessibilidade universal garantirá o uso inclusivo do espaço público, permitindo o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Ademais, a implantação do deck contribuirá para o ordenamento do uso do solo e do fluxo de pedestres, minimizando impactos ambientais decorrentes da circulação desordenada e do uso inadequado da área costeira.

Outro resultado direto relevante será a valorização do patrimônio público municipal, com a entrega de obra durável, de baixa necessidade de manutenção e adequada às condições ambientais do local, assegurando maior vida útil e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### Resultados Indiretos Esperados

De forma indireta, a obra contribuirá para o fortalecimento do potencial turístico do município, ampliando a atratividade da praia do Salinas como ponto de visitação, lazer e convivência social.



Tal incremento tende a estimular a economia local, beneficiando setores como comércio, serviços, gastronomia e turismo, com reflexos positivos na geração de renda e empregos.

A qualificação do espaço público também promove melhoria da qualidade de vida da população, ao oferecer ambiente adequado para lazer, atividades culturais e integração social. A valorização paisagística e urbana do local reforça a identidade do município e sua imagem institucional perante visitantes e investidores.

Adicionalmente, a adoção de práticas construtivas sustentáveis e a correta gestão ambiental durante a execução da obra contribuem para a preservação do ecossistema local, reforçando a responsabilidade socioambiental da Administração Pública e promovendo o uso consciente e ordenado dos recursos naturais.

Por fim, a implantação do deck permanente gera ganhos de eficiência administrativa a médio e longo prazo, ao reduzir custos recorrentes de manutenção e intervenções corretivas, assegurando maior previsibilidade orçamentária e melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS**

### **As providências a serem adotadas incluem:**

1. Designação formal da equipe de fiscalização e gestão contratual, composta por servidores efetivos com atribuições compatíveis, conforme disposto nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;
2. Capacitação técnica da equipe de fiscalização, especialmente quanto aos procedimentos de acompanhamento, medição, registro de ocorrências e elaboração de relatórios técnicos, de modo a garantir o controle efetivo da execução da obra e o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
3. Verificação e regularização documental da área onde será executada a obra, assegurando que o espaço público esteja devidamente livre de ônus e impedimentos;
4. Adequação e liberação do canteiro de obras, com a disponibilização do espaço físico ao contratado, devidamente limpo, cercado e com acesso garantido para o início dos serviços;
5. Emissão das licenças e autorizações necessárias, incluindo alvará de construção, eventuais autorizações ambientais e ligações provisórias de energia e água;
6. Atualização e conferência dos projetos executivos e orçamentos, com a validação final pela equipe técnica de engenharia antes da publicação do edital;



Essas providências são essenciais para mitigar riscos na fase de execução, garantir a segurança jurídica e técnica do contrato, e promover a transparência e eficiência na gestão pública.

A contratação destinada à execução da obra do **Deck Salinas 02**, com área aproximada de 214,62 m<sup>2</sup>, poderá gerar impactos ambientais típicos de empreendimentos da construção civil, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação da obra. Tais impactos são, em sua maioria, **temporários, localizados e passíveis de mitigação**, mediante a adoção de boas práticas construtivas, requisitos de sustentabilidade e observância da legislação ambiental vigente.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

### 12.1 Identificação dos possíveis impactos ambientais

Entre os principais impactos ambientais potenciais decorrentes da execução da obra, destacam-se:

- **Geração de resíduos sólidos da construção civil**, tais como entulhos, sobras de concreto, argamassa, madeira, embalagens, metais, plásticos e outros rejeitos;
- **Consumo de recursos naturais**, especialmente água e energia elétrica, durante as etapas construtivas;
- **Emissão de poeira, ruídos e vibrações**, associados à movimentação de solo, uso de máquinas e equipamentos;
- **Risco de contaminação do solo e da água**, decorrente do manuseio inadequado de óleos, combustíveis, tintas e outros insumos;
- **Impactos paisagísticos temporários**, durante o período de execução da obra;
- **Geração de resíduos pós-obra**, relacionados a embalagens e materiais excedentes.

Na fase de uso e operação da obra, os impactos ambientais tendem a ser reduzidos e controláveis, estando relacionados principalmente ao consumo contínuo de água e energia.

### 12.2 Medidas mitigadoras e critérios de sustentabilidade ambiental

Com vistas à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas, pela contratada, as seguintes medidas e requisitos de sustentabilidade, nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021:



#### a) Gestão e destinação adequada de resíduos

- Elaboração e cumprimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme legislação ambiental aplicável;
- Separação dos resíduos na origem, com **priorização da coleta seletiva**, reutilização e reciclagem;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos não recicláveis.

### 13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui que a contratação é plenamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e orçamentário.

A solução escolhida — **Construção de deck público em estrutura permanente (concreto armado e madeira tratada)**, com área total de 214,62 m<sup>2</sup> — foi definida a partir de análise comparativa de alternativas e estudos técnicos detalhados, que demonstraram ser esta a opção

mais vantajosa e eficiente para o Município de Balneário Barra do Sul.

A viabilidade técnica encontra-se assegurada pela existência de projeto arquitetônico e complementares completos, memorial descritivo, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais documentos técnicos que compõem o processo.

A viabilidade operacional está garantida pela disponibilidade de área pública municipal, pela emissão do alvará de construção e pela estrutura administrativa da Secretaria Municipal de infraestrutura urbana, obras e habitação.

A viabilidade orçamentária está comprovada pela previsão de recursos financeiros, sendo R\$ 700.000,00 m<sup>2</sup> provenientes de convênio estadual e R\$ 22.722,30 de contrapartida municipal, totalizando R\$ 722.722,30, valor compatível com os parâmetros de mercado apurados no SINAPI/CAIXA e em contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Dessa forma, verifica-se que a contratação proposta é tecnicamente consistente, economicamente viável e plenamente justificada sob a ótica do interesse público, atendendo aos objetivos da Administração Municipal de ampliar e qualificar a infraestrutura urbana.



Conclui-se, portanto, que a contratação é viável, razoável e necessária, devendo ter prosseguimento com a elaboração do Termo de Referência e posterior deflagração do processo licitatório correspondente.

## **14. ANEXOS**

Não há anexos.

## **15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Gustavo da Cunha

Balneário Barra do Sul, 27 de janeiro de 2026.

**Gustavo da Cunha**  
**Secretário de Infraestrutura, Obras e Habitação**